



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADES REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Educação.

**2. OBJETO:**

Processo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de Empresa para a Realização de ensaio em campo com respectivo laudo de 03 (três) pontos de sondagem SPT (Standard Penetration Test), atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Igaratinga – MG**, de acordo com as especificações contidas abaixo e com observância das determinações regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais normas básicas vigentes.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Conforme apurado no levantamento elaborado, as estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID.   | QUANT. | PREÇO MÉDIO (R\$) | PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$) |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |        |                   |                         |
| 1                     | Contratação de empresa especializada para a realização de ensaio em campo com respectivo laudo de 03 (três) pontos de sondagem SPT (Standard Penetration Test), com profundidade podendo variar conforme o perfil do solo, realizadas conforme as normas ABNT NBR 15492 e NBR 6484 | SERVIÇO | 1,00   | 5.044,33          | 5.044,33                |

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Igaratinga necessita contratar uma empresa especializada para a realização de ensaio em campo com respectivo laudo de 03 (três) pontos de sondagem SPT (Standard Penetration Test), com profundidade podendo variar conforme o perfil do solo, realizadas conforme as normas ABNT NBR 15492 e NBR 6484, na Rua Sinforosa



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

Moreira de Almeida, S/N, Centro, Município de Igaratinga-MG, visando a elaboração de projeto estrutural da fundação do futuro CMEI - PAC.

## **4.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO** (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo total da contratação (preço médio) é de R\$5.044,33 (cinco mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço médio é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço. Considerando o art. 4º. §2º do Decreto municipal 1953/2024. Nas contratações cujo valor não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II do mesmo decreto, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital ou a realização de estimativa de preços concomitantemente a seleção da proposta mais vantajosa. Visto que foi decreto que o Município poderá fazer a dispensa direta com o fornecedor de menor preço conforme determina o art. 4º do decreto municipal nº 1.953. Foram cotados 03 fornecedores do ramo pertinente ao objeto, já cadastrados no Sistema de Fornecedores da Administração Pública visto que não possui no banco de preço para serem feito a cotação, tratando-se de prestação de serviços muito específica e ainda sendo urgente tal contratação como definido neste termo de referência. No caso em questão verificamos tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**5.1** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados **como serviços comuns de engenharia**, conforme definição do Art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei 14.133 de 2021.

**5.2** A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria de Educação, no tocante à contratação do serviço, é a realização de uma **Dispensa de Licitação**, cujo critério de



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

juízo será o menor preço da proposta, conforme possibilita o Art. 75º, inciso I, (Decreto nº11.871 de 2023) da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**5.3** A presente contratação terá prazo de vigência de **60 (sessenta) dias.**

## **6. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Decreto Municipal nº 1843 de 08 de março de 2023, o qual regulamenta a Nova Lei de Licitações - nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Igaratinga/MG, prevê:

Art. 20. A elaboração do ETP é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75 e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021; (...)

Assim, conforme regulamentação municipal fica **dispensado** a entrega do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto ora a ser contratado se enquadra, na hipótese do Art. 75, I da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação que envolva valores inferiores a R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), **no exercício.**

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA COMO UM TODO**

**Execução dos ensaios de sondagem SPT** em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT (particularmente a NBR 6484);

**Determinação dos perfis estratigráficos do subsolo** em cada ponto sondado;

**Obtenção dos índices de resistência à penetração (N-SPT)** ao longo dos perfis;

**Coleta e descrição tátil-visual das amostras de solo**, com classificação conforme norma NBR 6457;

**Elaboração de laudo técnico geotécnico completo**, incluindo:

Planta de locação dos pontos de sondagem;

Perfis geotécnicos dos pontos investigados;

Interpretação dos resultados com recomendações básicas, se necessário;



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

Memorial descritivo dos serviços realizados;

Entrega do **laudo impresso e em meio digital** à Secretaria demandante, dentro do prazo estipulado em contrato.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.2** Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.3** A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, cujo critério de julgamento será o menor preço da proposta.

**8.4** A contratada não poderá transferir a outrem, em parte ou o todo.

## **9. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 Condições de Entrega**

**9.1.1** O prazo para conclusão do serviço é de, no máximo, **15 (quinze) dias** de acordo com o estipulado no cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do Contrato.

**9.1.2** Caso não seja possível a conclusão do serviço no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

**9.1.3** O recebimento e a aceitação do serviço estão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

## **10. DA GARANTIA**

### **10.1 Da Garantia de Execução (Art. 92º, inciso XII)**

**10.1.1** Não haverá garantia nos moldes do art. 92, inciso XII.



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

## **11. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **11.6 Fiscalização**

**11.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

### **11.7 Fiscalização Técnica**

**11.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.7.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.7.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**11.7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.7.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

**11.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.8.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **Do Gestor do Contrato**

**11.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**11.9.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s), administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **12.1 Recebimento**

**12.1.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.1.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**12.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**12.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12.2 Do Pagamento e Reajuste**

**12.2.1** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

**12.2.2** Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao consumidor, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**12.2.3** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **12.3 Das Condições de Pagamento**

**12.3.1** O pagamento será efetuado à empresa licitante mediante a aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

**12.3.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, uma vez cumpridas todas as formalidades e obrigações legais anteriores a este ato e estabelecidas neste e seus anexos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do presente aviso, contados da data do atestado da área competente do Município, aposto nos documentos de cobrança, sendo o valor a ser pago proporcional ao serviço executado.

**12.3.3** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**12.3.4** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**12.3.5** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**12.3.6** A Fiscalização realizada pelos arquitetos/engenheiros do Município somente atestará a execução do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**12.3.7** Os pagamentos serão efetuados, de acordo com o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e liberação dos recursos pelo órgão conveniente.

**12.3.8** Para efeito de pagamento das etapas das obras executadas, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, IRRF, ISSQN quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**12.3.9** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

## **12.4 Do Reequilíbrio**

**12.4.1** Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra poderão ser objetos de reequilíbrio econômico-financeiro em itens específicos ou em sua totalidade.

**12.4.2** A manifestação solicitando reequilíbrio econômico-financeiro ficará a cargo da empresa contratada, devendo ser realizada formalmente por meio eletrônico, atendendo ao disposto no art. 135 da Lei Federal 14.133 de 2021.

**12.4.3** A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá informar quais itens serão objeto de reequilíbrio, o valor contratado, além do novo valor estimado, fundamentando e justificando a alteração dos valores.

**12.4.4** A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será objeto de análise do Departamento de Engenharia, podendo este deferir, indeferir ou solicitar demais esclarecimentos e informações num prazo de 30 (trinta) dias.



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**13.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **13.2 Exigências de Habilitação**

**13.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **13.3 Habilitação Jurídica**

**13.3.1 Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**13.3.2 Microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

**13.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**13.3.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**13.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.3.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.3.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **13.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**13.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**13.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**13.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.4.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.4.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito).

**13.4.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital (Certidão Negativa de Débito).

**13.4.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **13.5 Qualificação Econômico-Financeira**



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**13.5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## **13.6 Qualificação técnica**

**13.6.1** Certificado de Registro e Inscrição da empresa junto ao **CREA**.

**13.6.2** Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente **com vínculo de trabalho**, na data de entrega da proposta de preços, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante.

**13.6.3** O vínculo de trabalho poderá ser comprovado mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado;

**13.6.4** O vínculo também poderá ser comprovado com apresentação de cópia de contrato firmado entre a licitante e o profissional técnico (autônomo), desde que o mesmo seja reconhecido firma das assinaturas do contratante e do contratado, bem como possua em seu escopo data de validade e valor determinado para a prestação dos serviços.

**13.6.5** O vínculo de dirigente será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de investidura no cargo;

**13.6.6** O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;

**13.6.7** **Certificado de registro e quitação da pessoa física do profissional responsável técnico da empresa que irá acompanhar o serviço de engenharia, junto ao CREA.**

**13.6.8 Demais declarações (unificada/em anexo).**

**13.6.8.1** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

**13.6.8.2** Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.6.8.3** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/2021;



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

## **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.044,33 (cinco mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

**14.2** A relação dos serviços encontra-se discriminada em Planilha Orçamentária de Custos. Os custos dos materiais, mão-de-obra, insumos e maquinário surgiu a partir de consulta diretamente com fornecedores por se tratar de uma prestação de serviço muito específica.

## **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **15.1 São obrigações do Contratante:**

**15.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**15.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**15.1.3** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**15.1.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**15.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**15.1.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**15.1.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**15.1.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**15.1.9** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**15.1.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**15.1.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**15.1.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**15.1.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**15.1.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.14** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**15.1.15** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**15.1.16** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *"as built"*, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se for o caso;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
- d) carta *"habite-se"*, emitida pela prefeitura, se for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**15.1.17** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, *"as built"*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**15.1.18** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**15.1.19** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**15.1.20** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **15.2 São obrigações do Contratado (Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII)**

**15.2.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**15.2.2** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**15.2.2.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**15.2.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.2.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**15.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**15.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.2.7** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**15.2.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.2.9** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Igaratinga, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.2.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**15.2.11** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**15.2.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**15.2.13** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.2.14** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**15.2.15** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

- 15.2.16** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.2.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.2.18** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.2.19** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 15.2.20** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 15.2.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.2.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.2.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.2.24** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 15.2.25** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 15.2.26** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 15.2.27** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 15.2.28** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**15.2.29** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**15.2.30** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**15.2.31** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**15.2.32** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**15.2.33** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**15.2.34** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**15.2.35** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**15.2.36** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**15.2.37** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, se for o caso de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**15.2.38** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**15.2.38.1** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**15.2.39** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**15.2.39.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**15.2.39.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**15.2.39.3** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**15.2.39.4** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**15.2.40** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**15.2.40.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**15.2.40.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**15.2.41** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**15.2.42** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**16.1.1** Advertência;

**16.1.2** Multa;

**16.1.2.1** Compensatória;

**16.1.2.2** De mora;

**16.1.3** Impedimento de licitar e contratar;

**16.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**16.3** As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.1.

**16.4** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**16.4.1** Descumprimento de pequena relevância;

**16.4.2** Inexecução parcial de obrigação contratual.

**16.5** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**16.5.1** De 0,50% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aqueles que:

**16.5.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.5.1.2** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.5.2** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia contratual;

**16.5.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**16.5.4** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado, em caso de:

**16.5.4.1** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.5.4.2** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

**16.5.4.3** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

**16.5.4.4** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.5.4.5** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.5.4.6** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**16.5.4.7** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**16.5.4.8** Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**16.6** Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**16.7** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

**16.7.1** Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

**16.7.2** Descontado do valor da garantia prestada;

**16.7.3** Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

**16.7.4** Cobrado judicialmente

**16.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**16.8.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.8.2** Dar causa à inexecução total do contrato;

**16.8.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.8.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.8.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.8.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**16.9.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.9.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.9.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.9.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**16.9.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

## **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92º, inciso XIX)**

**17.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**17.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**17.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**17.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**17.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.5.3** Indenizações e multas.

**17.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**17.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

## **17.8**

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**18.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos

**18.3** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **Secretaria Municipal de Educação**

04.001.12.361.3.2033.3.3.90.39 – ficha 90

## **18 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1** O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Igaratinga – MG, 08 de outubro de 2025

**Delma Henriques Moreira de Almeida**  
Secretária Municipal de Educação



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

## **ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(papel timbrado da licitante)**

À Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado do Minas Gerais

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) **1)** Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 e ainda o Decreto Municipal nº 1.942, de 19 de março de 2024.](#)

**2)** Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**3)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

**4)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente a Dispensa de Licitação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 14) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.



# ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

....., ....., ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)